



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

GABINETE DA PREFEITA

Solar do Ferreiro Torto - Fone: 271-1255 - Macaíba-RN

LEI Nº 165/84 DE 23 DE JULHO DE 1984

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA(RN),

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Macaíba-RN, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor equivalente a 47.658,20 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTN, destinado a implantação de uma Unidade Integrada, para 25 leitos, denominada Hospital Regional de Macaíba.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM (ou Fundo de participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 23 DE JULHO DE 1984.


ODILEIA MERCIA DA COSTA MESQUITA

Prefeita

OBS.: Republicado por incorreção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA

GABINETE DA PREFEITA

Solar do Ferreiro Torto - Fone: 271-1255 - Macaíba-RN

LEI Nº 165/84 DE 23 DE JULHO DE 1984

Autoriza o Poder Executivo a contratar empre-
tímo com a Caixa Econômica Federal e dá provi-
dências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAIBA-RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Mu-
nicípio de Macaíba-RN, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal,
através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor equivalente
a 47.658,20 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTN, destinado a im-
plantação de Hospital Regional de Macaíba, com 50 leitos.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o
Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de
Mercadorias-ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de
vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual
e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o
financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios
resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA, GABINETE DA PREFEITA, 23 DE JULHO DE 1984

Odileia Mercia da Costa Mesquita
ODILEIA MÉRÇIA DA COSTA MESQUITA
Prefeita

Edição de Hoje 08 Páginas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA

Jornal Diário OficialAssunto LeiDia 04 / 09 / 84 Página 8ª